



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5568/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 356/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ-SP, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERMINAL RODOVIÁRIO), COZINHA PILOTO (MERENDA ESCOLAR) E DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75 inciso da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:</b>	<b><i>DIA 13/08/2024, ÀS 17:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail <a href="mailto:compras@sarapui.sp.gov.br">compras@sarapui.sp.gov.br</a>

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ-SP, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERMINAL RODOVIÁRIO), COZINHA PILOTO (MERENDA ESCOLAR) E DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



### **2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA (S) AQUISIÇÃO (ÕES) /DO (S) SERVIÇO (S)**

**2.1.** A justificativa para realização de dedetização e limpeza de caixas d'água nas unidades escolares, departamento de transporte escolar (terminal rodoviário), cozinha piloto (merenda escolar), diretoria municipal de educação são necessárias, pois, são lugares de convivência de muitas pessoas, aumentando o potencial de transmissão de doenças caso haja pragas. A limpeza de caixas d'água é essencial para assegurar a qualidade da água utilizada nestes departamentos. Sendo assim essas medidas são preventivas para proteger a saúde pública, preservar o patrimônio e garantir o cumprimento de normas de segurança e higiene nestes locais.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.06.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA -25%

12.122.0004.2007 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
FICHA 93/3.3.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ

02.06.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA -25%

12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA –FUNDAMENTAL  
FICHA 111 /3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

02.06.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA -25%

12.365.0004.2009 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA CRECHE  
Ficha 128/3.3.90.3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

### **4. DO VALOR ESTIMADO:**

**4.1.** O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.640,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para [compras@sarapui.sp.gov.br](mailto:compras@sarapui.sp.gov.br), fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

**5.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 13/08/2024**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



**5.2.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**5.3.** Não será permitida a participação de empresas:

**5.3.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.3.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCE/SP.

**5.3.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**5.3.5.** Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**5.3.6.** Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCE/SP ou insolvência civil;

**5.3.7.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

### **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

#### **6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

### **7. PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

**7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.4.** Deverão estar consignados na proposta:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
  - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
  - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
  - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
  - 8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

### **9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

**11.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

### 12. PRAZO DE ENTREGA

**12.1.** O prazo de execução do serviço deverá ser realizado, após a obtenção do referido documento, juntamente com a nota fiscal de prestação do referido serviço.

### 13. DO PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

### 14. PENALIDADES

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**14.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**14.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

**14.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

**14.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

**14.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

**15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

Servidor Responsável: Juliane Leme de Góis Silva  
Setor: Diretoria de Educação  
Cargo/Função: Diretora de Educação

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 16.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 08 de agosto de 2024

---

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>QUADRO RESUMO</b>
Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização e limpeza de caixas d'água para as Escolas, Departamento de transporte escolar (Terminal Rodoviário), Cozinha Piloto (Merenda escolar) e Diretoria Municipal de Educação.
Local e horário da Entrega/Execução: A execução do serviço deverá ser realizada nos dias e horários combinados previamente entre a contratada e a Diretoria de Educação, após liberação do empenho.
Prazo de Entrega/ Execução: A combinar com a Diretoria solicitante
Valor estimado: R\$ 4.640,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta reais)
Prazo para pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal e a efetiva realização do serviço

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de dedetização e limpeza de caixas d'água.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, **Artigo 75 inciso II**

**3. JUSTIFICATIVA**

A justificativa para realização de dedetização e limpeza de caixas d'água nas unidades escolares, departamento de transporte escolar (terminal rodoviário), cozinha piloto (merenda escolar) e diretoria municipal de educação, são necessárias, pois, são lugares de convivência de muitas pessoas, aumentando o potencial de transmissão de doenças caso haja pragas. A limpeza de caixas d'água é essencial para assegurar a qualidade da água utilizada nestes departamentos. Sendo assim essas medidas são preventivas para proteger a saúde pública, preservar o patrimônio e garantir o cumprimento de normas de segurança e higiene nestes locais.

**4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes produtos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Item	Descrição	Quantidades Higienização de caixa d'água	Quantidades de dedetização M <sup>2</sup>
1	Emei Nair de Souza Almeida	1 (500 L)	241,63 m <sup>2</sup>
2	Emei Dulce Vieira do Amaral holtz	1 (1000 L)	468,13 m <sup>2</sup>
3	Emei Prof <sup>a</sup> Celina Tereza Holtz Leme	2 (1000)	1.343,33 m <sup>2</sup>
4	Emei Prof <sup>a</sup> Anna Maria Holtz	2 (1000 L)	736,30 m <sup>2</sup>
5	Emef Maria José da Siva	1 (1000 L)	487,30 m <sup>2</sup>
6	Emef Prof <sup>a</sup> Honorina Holtz do Amaral	1(1500 L)	1.047,80 m <sup>2</sup>
7	Emef Prof <sup>a</sup> Conceição Aparecida holtz	3 (1000 L)	1.704,70 m <sup>2</sup>
8	Departamento de Transporte escolar-Terminal Rodoviário	2 (500 L)	401,59 m <sup>2</sup>
9	Cozinha Piloto merenda escolar	1 (500 L)	213,23 m
10	Diretoria Municipal de Educação	1 (250 L)	509,70 m <sup>2</sup>

### 5.DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica**:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

### 06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

### 7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Executar o trabalho de acordo com a legislação vigente;
- Comunicar o andamento do serviço a contratante;
- Realizar o serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água com garantia do serviço realizado incluindo retorno em caso de infestações de pragas urbanas ou em impurezas detectadas na caixa d'água após realização do serviço e dentro do prazo de garantia;
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

### 9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser realizado em dias, horários e locais combinados previamente entre a contratada e a Diretoria solicitante, após a liberação do empenho.

### 10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado **30 dias**, mediante apresentação de nota fiscal.

### 11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de R\$ 4.640,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

### 12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, em anexo.

### 13. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

### 14. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

**Garantia contratual de 6 (seis) meses.**

**Garantia de execução do serviço contratado através deste termo de referência.**

**Garantia do material utilizado e da qualidade do serviço.**

**Relatórios com foto das caixas d'água e laudos de certificados técnicos.**

### 15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

### 16. DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

**17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

Servidor Responsável: Juliane Leme de Góis Silva e Marcos Paulo Machado  
Setor: Diretoria de Educação e Cultura  
Cargo/Função: Diretora Municipal de Educação

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

---

Juliane Leme de Góis Silva  
**Diretora Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO II - MODELO DE  
PROPOSTA COMERCIAL  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE DETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERMINAL RODOVIÁRIA), COZINHA PILOTO (MERENDA ESCOLAR), DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

Item	Descrição	Quantidades Higienização de caixa d'água	Quantidades de detização M <sup>2</sup>	Valor Unitário	Valor Total
1	Emei Nair de Souza Almeida	1 (500 L)	241,63 m <sup>2</sup>		
2	Emei Dulce Vieira do Amaral holtz	1 (1000 L)	468,13 m <sup>2</sup>		
3	Emei Prof <sup>a</sup> Celina Tereza Holtz Leme	2 (1000 L)	1.353,33m <sup>2</sup>		
4	Emei Prof <sup>a</sup> Anna Maria Holtz	2 (1000 L)	736,30 m <sup>2</sup>		
5	Emef Maria José da Siva	1 (1000 L)	487,30 m <sup>2</sup>		
6	Emef Prof <sup>a</sup> Honorina Holtz do Amaral	1(1500 L)	1.047,80 m <sup>2</sup>		
7	Emef Prof <sup>a</sup> Conceição Aparecida holtz	3 (1000 L)	1.704,70 m <sup>2</sup>		
8	Departamento de Transporte escolar-Terminal Rodoviário	2 (500 L)	401,59 m <sup>2</sup>		
9	Cozinha Piloto merenda escolar	1 (500 L)	213,23 m <sup>2</sup>		
10	Diretoria Municipal de Educação	1 (250 L)	509,70 m <sup>2</sup>		
<b>Total:</b>					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**